

**ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2024**

Aos vinte sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, às nove horas, no portal eletrônico compras.gov, aconteceu a abertura do Pregão Eletrônico nº 0097/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a construção da cobertura de acesso de pedestres no Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio de responsabilidades da secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo. Cadastraram propostas no Compras Gov as seguintes empresas: EGP SERVIÇOS LTDA, SCARPARO ACABAMENTOS LTDA, GARRA CONSTRUTORA LTDA e AT PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA. Encerrada a fase de lances foi solicitado para a empresa classificada em primeiro lugar enviar a proposta readequada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A empresa SCARPARO ACABAMENTOS LTDA enviou no prazo solicitado os referidos documentos. Os documentos de qualificação técnica foram encaminhados para o Setor de Engenharia fazer a análise Técnica. Os demais documentos foram analisados pelo pregoeiro. Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa **Não** apresentou atestados de capacidade técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com a quantidade mínima de 50% de **execução de Estrutura Metálica** conforme previsto no item 5.4.3 do edital. Nos demais documentos analisados nada de irregular foi constatado. Diante do exposto fica **INABILITADA** do certame a empresa SCARPARO ACABAMENTOS LTDA por não ter cumprido com as exigências quanto ao item 5.4.3 do edital. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro encerra a presente ata e abre prazo recursal de três dias úteis.

Xanxerê, SC, 09 de outubro de 2024.



**JUCIMAR BORTONCELLO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto 364/2023  
Prefeitura Municipal de Xanxerê



## PARECER ANALISE DOS ATESTADOS

Processo Licitatório nº 0160/2024

Pregão Eletrônico nº 0097/2024

**Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura de acesso de pedestres no Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio.**

Considerando que o processo licitatório exige a disponibilidade de um engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista no quadro técnico da empresa para atendimento ao objeto contratado, e tendo em vista a documentação técnica comprobatória nos documentos encaminhados, segue parecer.

A empresa proponente apresentou profissional com capacidade técnica **compatível ao prescrito no edital**, porém não foi apresentada comprovação da capacidade através de atestado técnico e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), com a quantidade mínima de 50% do objeto contratado, de execução de estrutura metálica, sendo necessária a comprovação de execução de estrutura metálica, para atendimento aos serviços objeto do edital.

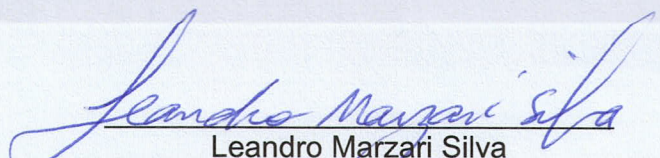
Considerando a documentação apresentada pela empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA**, com relação a qualificação técnica, a empresa **NÃO** cumpre todas as exigências do edital quanto ao item de 5.4.1 e 5.4.2 e 5.4.3, sendo a documentação de qualificação técnica profissional e operacional apresentada insuficiente, faltando a apresentação de comprovação de execução de estruturas metálicas.

Sendo assim, a empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA** não cumpre com as exigências previstas, de forma que a empresa pode ser considerada **inabilitada** no certame em razão da insuficiência de comprovação de qualificação técnica.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Xanxerê, 30 de setembro de 2024

Atenciosamente,

  
Leandro Marzari Silva  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços